

É Técnica Superior no Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra:

De 2008 a 2018, afeta à Unidade de Desenvolvimento Social — Núcleo de infância e Juventude — Setor de Assessoria Técnica aos Tribunais; de 2017 a 2018 representou o Instituto da Segurança Social, I. P. no Sistema Nacional de Intervenção Precoce para a Infância — Núcleo de Supervisão; de 2007 a 2008 exerceu funções na Unidade de Fiscalização do Centro — Núcleo de Fiscalização de Equipamentos Sociais; de 2002 a 2007, afeta à Equipa de Famílias de Acolhimento de âmbito distrital, Núcleo de Infância e Juventude; de 2001 a 2003, afeta a Linha Nacional de Emergência Social (Linha 144), identificando/tipificando e encaminhando para a rede de respostas sociais do Distrito; em 2000 — afeta ao Departamento de Ação Social do Serviço Sub-Regional, Serviço de Emergência Social; de 1992 a 2000 exerceu funções na Divisão Administrativa e Financeira, do Centro Regional de Segurança Social de Coimbra.

311311125

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 4629/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades a melhoria da governação do Serviço Nacional de Saúde (SNS) e da gestão dos hospitais, obtendo mais e melhores resultados dos recursos disponíveis e melhoria da qualidade e da segurança dos cuidados de saúde que constituem pilares de confiança do SNS.

O Despacho n.º 7021/2013, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio, definiu as condições e os requisitos aplicáveis ao reprocessamento de dispositivos médicos de uso único para utilização pelos serviços e estabelecimentos do SNS.

Para permitir o cumprimento do referido despacho, a Deliberação n.º 939/2014, de 20 de março, da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. — INFARMED, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, estabeleceu a forma de notificação da prática de reprocessamento de dispositivos médicos de uso único, bem como as orientações aplicáveis ao reprocessamento no que diz respeito à responsabilidade técnica, subcontratação e documentação técnica.

Face à legislação nacional e europeia aplicável importa, assim, garantir a melhor prática e a mais segura no reprocessamento destes dispositivos médicos nos hospitais do SNS, adequando e sistematizando um conjunto de procedimentos que contribuam para o aumento da eficiência e eficácia deste processo na rede hospitalar pública e, portanto, da qualidade e da segurança da prestação de cuidados de saúde.

Considerando que existem instituições hospitalares que possuem um histórico relevante no reprocessamento de dispositivos médicos de uso único, importa que a decisão de alargar a utilização de dispositivos médicos de uso único reprocessados, na rede pública hospitalar, seja assente na certeza da garantia da qualidade e da segurança de todo o processo de reprocessamento e da reutilização eficaz de tais dispositivos no ser humano, assim como no compromisso de que tal decisão será geradora de ganhos de eficiência para o SNS.

Nestes termos, determino o seguinte:

1 — É criado um grupo de trabalho nos termos do presente despacho, que tem como missão:

- Definir os requisitos técnicos que assegurem, de acordo com a legislação aplicável, a identificação da tipologia dos dispositivos médicos que podem ser sujeitos a reprocessamento;
- Definir a metodologia de reprocessamento adequada a cada tipo de dispositivo médico que garanta a qualidade e a segurança da sua reutilização;
- Definir o sistema de rastreabilidade destes dispositivos médicos sujeitos a reprocessamento, nomeadamente quanto à sua identificação, origem e destino;
- Definir indicadores de monitorização e avaliação do processo e dos resultados do reprocessamento dos dispositivos médicos nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Definir o modelo de informação que suporte a monitorização e avaliação do processo e dos resultados do reprocessamento dos dispositivos médicos nos hospitais do SNS;
- Definir o modelo de avaliação do impacto financeiro da prática do reprocessamento de dispositivos médicos nos hospitais do SNS;
- Propor o planeamento de implementação do reprocessamento de dispositivos médicos na rede hospitalar pública.

2 — O grupo de trabalho, referido no número anterior, tem a seguinte constituição:

- Judite Neves e Pedro Miguel Marques da Silva, em representação da Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. — INFARMED, I. P., que preside;
- Anabela Coelho, em representação da Direção-Geral da Saúde;
- Helder Duarte, em representação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- Joana Candeias, em representação dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;
- José Carlos Correia Nunes dos Reis, em representação do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais — SUCH;
- Ofélia Maria Machado Fernandes de Carvalho, em representação da Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde na área dos Cuidados de Saúde Hospitalares, e do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.;
- Graça Rente, em representação do Centro Hospitalar de São João, E. P. E.;
- Márcio Joel de Sousa Teixeira Reis, em representação do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.;
- Maria da Glória Aboim Abrantes, em representação do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.;
- Rui Manuel Antunes Fonseca Leal, em representação do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;
- Josefina Suzana da Cruz Parente, em representação do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.;
- Isabel Oliveira, em representação da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E.

3 — O INFARMED, I. P., assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho.

4 — O mandato do grupo de trabalho extingue-se a 31 de outubro de 2018, com a apresentação do relatório dos trabalhos realizados, ao membro do Governo responsável pela área da saúde.

5 — O grupo de trabalho pode, ainda, chamar a colaborar com o mesmo, nos termos que considerar adequados, outros elementos a título individual ou como representantes de serviços ou organismos dependentes do Ministério da Saúde ou de outras instituições, com reconhecido mérito na matéria em causa.

6 — Os membros do grupo de trabalho, bem como as entidades convidadas a participar nos trabalhos nos termos do número anterior, não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções.

7 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de maio de 2018. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,
Fernando Manuel Ferreira Araújo.

311322822

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 4630/2018

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º, todos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu gabinete o licenciado Jorge Manuel da Silva Pinto, administrador hospitalar na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções na área da sua especialização.

3 — A presente nomeação é feita sem prejuízo do exercício de funções correspondentes à sua categoria como administrador hospitalar na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

4 — As funções prestadas ao meu Gabinete, exercidas em acumulação, não são remuneradas, com a concordância do ora designado.

5 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

6 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 19 de março de 2018.

7 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

2 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

Nota curricular

Jorge Manuel da Silva Pinto, nascido em Angola, a 7 de maio de 1964. Administrador Hospitalar de 4.º grau da Carreira de Administração Hospitalar, vinculado ao quadro único de administradores hospitalares, desde 14 de novembro de 2007.

Habilitações Académicas e Profissionais: [2016] FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, pelo ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa; [2015] Balanced Scorecard, pela SERGA — Serviços, Organização e Informática, L.ª; [2014] Marketing na Saúde, pelo Instituto Superior de Psicologia Aplicada (ISPA); [2011] Liderança e Gestão de Equipas, pela team View — Serviços de Gestão, S. A.; [2008] O Novo Regime da Contratação Pública, pelo Instituto Nacional de Administração, I. P. (INA); [2007] Mastering Health Care Finance — International Executive Program, pela Université Lausanne/Harvard Medical International School/Hospital Geral de Santo António; [2002] Diplomado em Administração Hospitalar, pela Escola Nacional de Saúde Pública — Universidade Nova de Lisboa; [1998] Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pela Universidade Moderna de Lisboa; [1993] Bacharelato em Gestão de Marketing, pelo Instituto Português de Administração de Marketing de Lisboa (IPAM); [1985] Bacharelato em Enfermagem, pela Escola de Enfermagem Calouste Gulbenkian de Lisboa.

Experiência Profissional: [Desde outubro 2016] Administrador Hospitalar no Departamento de Planeamento e Contratualização da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Gestão dos Contratos Programa de Hospitais/Centros Hospitalares do Serviço Nacional de Saúde; [2013-2016] Responsável pela Logística da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.; [2008-2013] Diretor do Serviço de Compras e Logística do Hospital dos Lusíadas/Hospitais Privados de Portugal (HPP Saúde), Membro da Direção Logística Central do Grupo HPP e Coordenador das áreas de Transporte, Arquivo e Expediente do Hospital dos Lusíadas; [2007-2008] Diretor do Serviço de Gestão de Compras do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., Administrador do Departamento de Medicina Física e Reabilitação do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.; [2006-2007] Diretor do Serviço de Logística e Distribuição do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.; [2003-2005] Coordenador do Serviço de Aproveitamento do Hospital S. Francisco Xavier S. A., Coordenador dos Comitês de Eficiência do Hospital S. Francisco Xavier S. A., Coordenador do Centro de Responsabilidade médico-cirúrgico do Hospital S. Francisco Xavier S. A., Coordenador do Projeto de Reengenharia do Serviço de Aproveitamento do Hospital S. Francisco Xavier S. A.; [2003] Administrador do Departamento da Mulher e da Criança, Administrador do Departamento Médico e Administrador do Departamento de Saúde Mental e Psiquiatria do Hospital Garcia de Orta; [1987-2003] Enfermeiro Chefe de Equipa de Enfermagem e Coordenador da Unidade de Cuidados Intensivos Cirúrgicos do Hospital S. Francisco Xavier.

Outros: Formador na área de Negociação e Gestão de Stocks; Orientador de Estágio de alunos do Curso de Especialização em Administração Hospitalar; Coordenador da revisão do Mestre de Artigos no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental e Hospital dos Lusíadas; Responsável/Coordenador de Comissões de Harmonização de Material de Consumo Clínico/Dispositivos Médicos no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental e Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo.

311319307

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4631/2018

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia

da República n.º 86/2011, de 11 de abril, dos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 24.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na atual redação:

1 — Delego na presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão, a competência para autorizar a aquisição de serviços de fiscalização para as empreitadas a realizar no âmbito do Programa de Apoio à Reconstrução de Habitação Permanente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2017, de 14 de novembro, até ao montante de € 500 000.

2 — A delegação de competências referida no número anterior abrange a autorização de despesas e respetivos pagamentos, bem como a competência para a decisão de contratar e as demais competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

24 de abril de 2018. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

311308956

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 6207/2018

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do Município de Santo Tirso corresponde à carta publicada pela Portaria n.º 1308/2009, de 20 de outubro, com as alterações dadas pelo Aviso n.º 15553/2016, de 13 de dezembro, e Aviso n.º 4116/2018, de 27 de março.

A Câmara Municipal de Santo Tirso apresentou, no âmbito da elaboração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria e ao abrigo do artigo 16.º da atual redação do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, a proposta de alteração da delimitação da REN para o município, a qual prevê a exclusão de 36709 m² de área integrada na tipologia “áreas com risco de erosão” para efeitos de implementação dos lotes definidos na proposta de plano.

A proposta de alteração obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 18 de abril de 2018, a alteração da delimitação de REN para o município.

Assim:

Considerando o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Santo Tirso.

2 — A alteração incide sobre a folha 1.3 da carta da REN em vigor, mais precisamente na exclusão identificada por E17, procedendo-se à publicação integral da carta da REN.

Artigo 2.º

Consulta

A referida carta da REN e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Picaria.

18 de abril de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.